



## Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás**, ao Senhor **JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR, Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás** e ao Senhor **ÁLVARO CÁSSIO DOS SANTOS, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás**, solicitando que os crimes cometidos contra a população do segmento LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis) sejam especificados nas ocorrências policiais, para assim alimentar pesquisas estatísticas que servirão de insumos para políticas públicas. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE, para que tome conhecimento da situação.

### JUSTIFICATIVA

O Brasil vive, atualmente, um movimento contraditório em relação aos direitos humanos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis - LGBT. Se por um lado conquistamos direitos historicamente resguardados e aprofundamos o debate público sobre a existência de outras formas de ser e se relacionar, por outro acompanhamos o contínuo quadro de violência e discriminação que a população LGBT vive cotidianamente.

Vemos que ser LGBT, infelizmente, ainda configura uma situação de risco. Violações de direitos são cometidas com frequência e por motivações diversas. Porém, frear essas progressões de modo que um LGBT possa sentir cada vez mais segurança em ser quem é, é um compromisso a ser firmado. Só será possível fazer algo frente a essa situação por meio de informações que sejam capazes de traduzir essa realidade. Dessa forma, é extremamente necessário

que os crimes cometidos contra a população do segmento LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis) sejam especificados nas ocorrências policiais, para assim alimentar pesquisas estatísticas que servirão de insumos para políticas públicas.

A segurança é um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144).

Sala das Sessões aos        de        de 2016.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás